A C Ó R D Ã O

TC-017550.989.23-0

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio Trail/A. Madeira – Viaduto Carapicuíba (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli e A. Madeira Indústria e Comércio Ltda.).

Objeto: Execução das obras de implantação do Viaduto Carapicuíba, 2,2 km de viário e duas paradas de embarque e desembarque.

Responsáveis: Marco Antonio Assalve, Edilson José da Costa (Diretores-Presidentes), Giuliano Vincenzo Locanto, Francisco Eiji Wakebe (Diretores) e Rui Stefanelli (Chefe de Gabinete).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Lucas Alves Marques (OAB/SP nº 420.640), Gabriela Domingues Reis (OAB/SP nº 471.365) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-010598.989.25-9

Contratante: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Contratado: Consórcio Trail/A. Madeira – Viaduto Carapicuíba (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli e A. Madeira Indústria e Comércio Ltda.).

Objeto: Execução das obras de implantação do Viaduto Carapicuíba, 2,2 km de viário e duas paradas de embarque e desembarque.

Responsáveis: Edilson José da Costa (Diretor-Presidente) e Giuliano Vincenzo Locanto (Diretor).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G27J-586C-6XDD-I861

TC-017550.989.23-0
TC-010598.989.25-9

Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 22/04/25.

Advogados: Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marco Túlio Meirelles Báfero (OAB/SP nº 118.114), Nelson Lopes de Moraes Neto (OAB/SP nº 173.717), Cleyton Ricardo Batista (OAB/SP nº 188.851), Beatriz Miranda (OAB/SP nº 338.833), Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP nº 109.504), Luiza Helena Gonçalves Schinki (OAB/SP nº 322.494), Lucas Alves Marques (OAB/SP nº 420.640), Gabriela Domingues Reis (OAB/SP nº 471.365) e outros.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procuradora da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. FALHAS JUSTIFICADAS. PARECERES FAVORÁVEIS. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de novembro de 2025, Pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Presidente em exercício, e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pelo conhecimento da Execução do Contrato nº 013/21, decorrente da Licitação nº 002/21, bem como do Termo de Recebimento Definitivo, de 22/04/25.

Determinou, por fim, após o transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.
Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Paolo Saraiva Garcia.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 18 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E REDATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G27J-586C-6XDD-I861